

DECRETO nº. 3.659/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Standard and service development of the later of the late	CERTIFICO, para os devidos fins que est- documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII. c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Municipio de Borda da Mata
C WHITE CALLS AND	O referido é verdade e dou fé.
BTT-CARNESSEE	Borda da Mata, 26 / 05 / 2017
ALTERNATION SHARPING THE OWNER.	Nome: Carolina m. Trotta
PPRINCE OF	17527 108

"Dispõe dobre a 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Borda da Mata/MG e da outras providências".

O Sr. **André Carvalho Marques**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso I, art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/1990;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Borda da Mata/MG (CMSM-MB), a realizar-se no dia 10 de junho de 2017, das 08:00h às 12:00h, no Salão da Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, situada na Av. Wilson Megale, n. 790, Terceiro Piso da Rodoviária, com o tema central "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integridade com Equidade" com o eixo principal "Implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional da Atenção Integral à Saúde das Mulheres" e eixos temáticos:

- I O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
- II O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;
- III Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres e;



IV – Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 2° 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Borda da Mata/MG (CMSM-MB) é etapa obrigatória e integrante das Conferências Nacional e Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3° A 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Borda da Mata/MG (CMSM-MB) será coordenada pela presidência da Secretaria Municipal de Saúde de Borda da Mata e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Borda da Mata e, em sua ausência e ou impedimento pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Borda da Mata.

Art. 4º A realização e organização do evento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representada por Comissão Organizadora.

Art. 5º Ficam nomeados para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Borda da Mata/MG (CMSM-MB), os seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo - Presidente;

II – Sirlene Nogueira Ramos – Vice Presidente;

III – Grazieli Miranda Siqueira Dande – Secretária e,

IV – O Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º O Regimento da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Borda da Mata/MG (CMSM-MB) será aprovado em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Borda da Mata, e suas resoluções homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Borda da Mata.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Borda da Mata/MG (CMSM-MB) correrão/por



conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Borda da Mata.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.

André Carvalho Marques - Prefeito Municipal -